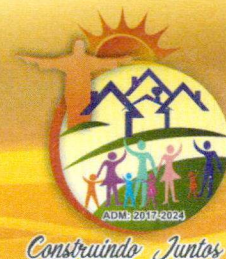




GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



LEI Nº. 2.437/2.023.
08 DE DEZEMBRO DE 2.023.

OBJETO: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS			
ESTADO DE SÃO PAULO			
REGISTRO NO LIVRO DE ATOS OFICIAIS DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO			
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS			
(LEI MUNICIPAL Nº 1.865 DE 22 DE MAIO DE 2.014)			
Livro nº	02	Folhas	76
Data	08/12/23	Protocolo nº	11.34
		RESPONSÁVEL	

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos Fundos Especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2024, discriminado nos Anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 42.479.837,00** (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		40.835.906,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.674.614,06	
RECEITA PATRIMONIAL	222.136,12	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.103.365,78	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.042.363,66	



GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



Construindo Juntos

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.985,81	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.386.262,65
FUNDEB	-5.386.262,65	
RECEITAS DE CAPITAL		2.850.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.850.000,00	
TOTAL RECEITA PREVISTA		42.479.837,00

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	380.000,00
01.02	SECRETARIA DA CÂMARA	928.000,00
02.40	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	429.881,03
02.41	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA	5.410.550,64
02.42	DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	103.766,25
02.43	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11.055.199,82
02.44	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.477.240,11
02.45	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	4.799.044,67
02.46	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.545.506,52
02.47	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	760.690,24
02.48	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	99.700,00
02.49	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4.490.27,72
	TOTAL GERAL	42.479.837,00

Art. 5º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

01	LEGISLATIVA	1.308.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.743.897,91
06	SEGURANÇA PÚBLICA	54.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.545.506,52
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	146.877,56
10	SÁUDE	11.055.199,82
11	TRABALHO	550.000,00
12	EDUCAÇÃO	12.286.863,55
13	CULTURA	190.276,56

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP

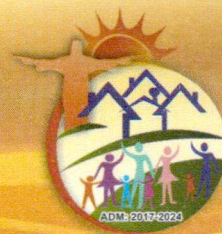
www.americodecampos.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



Construindo Juntos

15	URBANISMO	4.523.730,19
17	SANEAMENTO	4.490.257,72
18	GESTÃO AMBIENTAL	376.239,92
20	AGRICULTURA	384.450,32
26	TRANSPORTE	275.314,48
27	DESPORTO E LAZER	99.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.330.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.119.422,45
	TOTAL GERAL	42.479.837,00

Art. 6º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição econômica:

DESPESAS CORRENTES	37.396.975,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.518.759,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.868.215,58
DESPESAS DE CAPITAL	3.963.439,00
INVESTIMENTOS	3.613.439,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.119.422,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.298,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EMENDA IMPOSITIVA)	723.124,08
TOTAL GERAL	42.479.837,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 2º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964).

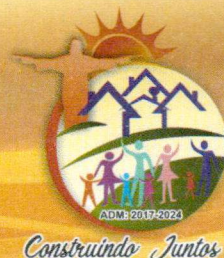
II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 2º, utilizando como fonte de cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964).

Parágrafo Único. Não onerarão os limites previstos neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.



GOVERNO MUNICIPAL
**AMÉRICO
DE CAMPOS**

CNPJ 45.160.173/0001-05



Art. 8º. As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 9º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de dezembro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA
Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública